



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de abril de 2018.

Ano I Edição nº 27 EXTRA

Página 1 de 14

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SABINO	2
ATOS OFICIAIS	2
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 002/2018 (CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO)	2
EDITAL PROCESSO SELETIVO 003/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sabino, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sabino poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sabino

CNPJ 44.534.089/0001-41

Avenida Olavo Bilac, 740

Telefone: (14) 3546-9100

Site: www.sabino.sp.gov.br

Diário:

www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Câmara Municipal de Sabino

CNPJ 49.890.189/0001-24

Rua 20 de Janeiro, 1050

Telefone: (14) 3546-1379

Site: www.camarasabino.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de abril de 2018.

Ano I Edição nº 27 EXTRA

Página 2 de 14

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PODER EXECUTIVO DE SABINO

ATOS OFICIAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº. 002/2018
(CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO)

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 002/2018 (CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**, Estado de São Paulo, com observância do disposto no Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Sabino, e demais dispositivos legais pertinentes,

FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento que fará realizar neste Município, **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** para seleção de **Professor de Educação Básica II - Arte, Professor de Educação Básica II – Informática, Professor de Educação Básica II – Educação Física e Professor de Educação Básica II – Recursos de Educação Básica** com a finalidade de promover a substituição temporária dos servidores concursados e lotados nas repartições públicas municipais, em decorrência de faltas e demais afastamentos previstos em lei, bem como prover vagas existentes e dos que vierem a vagar.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo de provas e títulos destina-se a seleção de **Professor de Educação Básica II - Arte, Professor de Educação Básica II – Informática, Professor de Educação Básica II – Educação Física e Professor de Educação Básica II – Recursos de Educação Básica** com a finalidade de promover a substituição temporária dos servidores concursados e lotados nas repartições públicas municipais, em decorrência de faltas e demais afastamentos previstos em lei, bem como prover vagas existentes e dos que vierem a vagar.

1.2. A aprovação neste Processo Seletivo não gera ao candidato o direito de ser chamado para o preenchimento de vagas. Os candidatos aprovados serão aproveitados de acordo com as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal, no desenvolvimento das atividades relativas à educação.

1.3. A Fiscalização do processo seletivo ficará sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de Sabino.

1.4. Este Processo Seletivo terá a validade de 01 (um) ano, contados da data em que ocorrer a homologação que será publicada pela imprensa regional podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de abril de 2018.

Ano I Edição nº 27 EXTRA

Página 3 de 14

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

- 1.5. Eventual contratação será por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX da CF, sob o regime estatutário (Lei Complementar Municipal nº. 04/01 e Lei Complementar nº 084/2017).
1.6. Este Processo seletivo será realizado na modalidade de “provas” e de “provas e títulos”.

2 - DAS FUNÇÕES SELECIONADAS: REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

2.1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

2.1.1. A escolaridade mínima exigida para o candidato é **Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística plenificada em: Música ou História da Arte, ou Artes Plásticas, ou Artes Cênicas ou Desenho.**

2.1.2. A remuneração mensal é de **R\$ 2.062,39** (dois mil sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) para os aprovados que possuírem curso de pedagogia e **R\$ 1.972,46** (um mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) para os candidatos que não possuírem curso de pedagogia, para uma carga horária de **30 (trinta) horas semanais.**

2.1.3 O valor da remuneração será proporcional, caso a carga horária semanal exercida seja inferior a 30 (trinta) horas semanais.

2.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INFORMÁTICA

2.2.1. A escolaridade mínima exigida para o candidato é **Licenciatura Plena em Informática ou Habilitação em área correspondente e complementação nos termos da Legislação vigente**

2.2.2. A remuneração mensal é de **R\$ 2.062,39** (dois mil sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) para os aprovados que possuir curso de pedagogia e **R\$ 1.972,46** (um mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) para os candidatos que não possuírem curso de pedagogia, para uma carga horária de até **30 (trinta) horas semanais.**

2.2.3 O valor da remuneração será proporcional, caso a carga horária semanal exercida seja inferior a 30 (trinta) horas semanais.

2.3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

2.3.1. A escolaridade mínima exigida para o candidato é **Licenciatura Plena em Educação Física e Inscrição no CREFI.**

2.3.2. A remuneração mensal é de **R\$ 2.062,39** (dois mil sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) para os aprovados que possuir curso de pedagogia e **R\$ 1.972,46** (um mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) para os candidatos que não possuírem curso de pedagogia, para uma carga horária de até **30 (trinta) horas semanais.**

2.3.3 O valor da remuneração será proporcional, caso a carga horária semanal exercida seja inferior a 30 (trinta) horas semanais.

2.4 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – RECURSOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

2.4.1. A escolaridade mínima exigida para o candidato é **Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos Termos do Art. 62 da Lei Federal 9.394/96 – LDB, com Pós-Graduação em Educação Especial ou Pós-Graduação na área específica.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de abril de 2018.

Ano I Edição nº 27 EXTRA

Página 4 de 14

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

2.4.2. A remuneração mensal é de **R\$ 2.062,39** (dois mil sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) para os aprovados que possuir curso de pedagogia e **R\$ 1.972,46** (um mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) para os candidatos que não possuírem curso de pedagogia, para uma carga horária de até **30 (trinta) horas semanais**.

2.4.3 O valor da remuneração será proporcional, caso a carga horária semanal exercida seja inferior a 30 (trinta) horas semanais.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas e deverão ser efetuadas pelo próprio candidato ou por procurador legalmente habilitado, no período de **02 a 04 de maio de 2.018, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Sabino, sito a Av. Olavo Bilac, nº. 740, Centro, Sabino-SP.

3.1.2. As inscrições somente serão realizadas em dias úteis.

3.2. São condições para a participação no processo seletivo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português;
- b) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) não apresentar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) ter, na data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) gozar de boa saúde física e mental;
- g) possuir os requisitos necessários para o exercício do cargo;
- h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- i) não ter sido demitido anteriormente da Prefeitura Municipal de Sabino, pelo cometimento de infração disciplinar;

3.2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, a assinatura do candidato no requerimento de inscrição.

3.3. A inscrição deverá ser feita através de Ficha de Inscrição, que será fornecida aos interessados, em local próprio, constante do item 3.1, sendo obrigatória a apresentação de cópias de documento de identidade (Item 5.2.1.1.).

3.4. No caso de inscrição por procuração será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

3.5. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, por e-mail, condicional ou fora do período constante do item 3.1. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.

3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Sabino excluir do Processo Seletivo aquele que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de abril de 2018.

Ano I Edição nº 27 EXTRA

Página 5 de 14

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.7. O candidato que necessitar de prova especial (braille ou ampliada) ou de sala ou condição especial deverá requerê-la durante o período de inscrição, pessoalmente na Prefeitura Municipal de Sabino, setor de Recursos Humanos. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

4 - DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo constará, de acordo com as características da função, de prova escrita e de prova de títulos, conforme o estabelecido no quadro abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	1ª Fase – PROVA ESCRITA	
	CONTEÚDOS (Anexo I)	QUESTÕES
ARTE INFORMÁTICA EDUCAÇÃO FÍSICA RECURSO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Conhecimentos Específicos	10
	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Gerais	05

4.2. A prova escrita será composta de 25 (vinte e cinco) questões que versará sobre questões que visam avaliar o candidato no desempenho das atividades inerentes à função em questão. Cada questão terá o valor de 4,0 pontos.

4.2.1. As questões constantes da prova escrita serão testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) ou 05 (cinco) alternativas, sendo somente uma correta.

5 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. As provas escritas, que terão a duração de três horas, serão realizadas na cidade de Sabino, na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Despertando para Vida” (Av. 7 de Setembro, nº. 1166), em 20 de maio de 2018, das 8 as 11 horas.

5.2. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes neste edital.

5.2.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade, na sua forma original e Protocolo de Inscrição.

5.2.1.1. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros (em validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade.

5.2.1.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletins de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de abril de 2018.

Ano I Edição nº 27 EXTRA

Página 6 de 14

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

5.2.1.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.2.2. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

5.2.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

5.3. Para prestar a prova escrita, o candidato deverá comparecer ao local designado para sua realização munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e comprovante de inscrição, bem como de documento original de identidade, conforme disposto no item 5.2.1.1. deste Edital.

5.3.1. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico.

5.3.2. No ato de realização da prova específica será fornecido o Caderno de Questões. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando este material.

5.3.3. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas no Gabarito Provisório, anexo ao Caderno de Provas. Ao término do preenchimento do Gabarito Provisório o candidato deverá preencher o Gabarito Definitivo, que será entregue ao final pelo Fiscal de Sala. Após transcritas as respostas no Gabarito Definitivo, o candidato ficará de posse do Gabarito Provisório para posterior conferência das respostas e entregará ao Fiscal de Sala o Caderno de Provas e o Gabarito Definitivo.

5.3.4. Com o fito de preservar os direitos autorais dos autores das questões das provas a serem aplicadas, não será fornecido aos candidatos o caderno de provas.

5.3.5. Ao término das provas, os três últimos candidatos deverão aguardar para lacração dos envelopes.

5.3.6. Não serão computadas questões respondidas fora do campo específico, ou não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

5.3.7. Será fornecido o Gabarito Oficial que será afixado no Quadro de Publicações do Paço Municipal e da Secretaria Municipal de Educação em até 02 (dois) dias da realização da prova escrita, para o conhecimento e conferência dos interessados.

6 - DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 Concorrerão à prova de títulos os candidatos à função de **Professor de Educação Básica II – Arte, Professor de Educação Básica II – Informática, Professor de Educação Física e Professor de Educação Básica II – Recurso de Educação Básica.**

6.2 Aos títulos devem ser apresentados em cópias reprográficas, em uma via, no ato da realização da inscrição, não sendo permitida a apresentação de título após a realização da respectiva inscrição.

6.3. Serão considerados como títulos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de abril de 2018.

Ano I Edição nº 27 EXTRA

Página 7 de 14

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Títulos	Valor Unitário de Pontos	Máximo de Pontos no Item
Certificado de curso de Especialização Pós-Graduação “Latu Sensu”, com carga horária de, no mínimo, 360 horas	1,0 (um)	1,0 (um)
Certificado ou Diploma de curso de Mestrado “Stricto Sensu”	2,0 (dois)	4,0 (quatro)
Certificado ou Diploma de curso de Doutorado “Stricto Sensu”	3,0 (três)	6,0 (três)

Nota máxima em títulos: 10 (dez)

7 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

7.1. A prova escrita será julgada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e terá caráter classificatório.

7.2. Na avaliação da prova escrita será considerado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.3. Não haverá, em hipótese nenhuma vista da prova.

8- DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final do candidato à função de **Professor de Educação Básica II - Arte, Professor de Educação Básica II – Informática, Professor de Educação Física e Professor de Educação Básica II – Recurso de Educação Básica** será igual à nota da prova objetiva, adicionado ao número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Havendo empate na Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) tiver maior número de filhos menores que 21 anos.

10 - DO RECURSO E DA REVISÃO

10.1. Do indeferimento ou deferimento das inscrições caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 02 (dois) dias, contados da divulgação do ato recorrido que será no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Sabino e no Diário Oficial Eletrônico de Sabino.

10.2. No prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias, a contar da data de publicação das notas e classificação final do processo seletivo, o candidato poderá solicitar, por petição fundamentada, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo que proceda a revisão das notas a ele atribuídas.

10.3. Ocorrendo irregularidade insanável ou preterição de formalidades substanciais que possam afetar no resultado do Processo seletivo, qualquer candidato poderá interpor recursos, dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias, contados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de abril de 2018.

Ano I Edição nº 27 EXTRA

Página 8 de 14

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

da ocorrência do fato que julgar irregular, devendo o Prefeito Municipal, se entender procedentes o recurso, anular o processo seletivo, parcial ou totalmente, determinando o cumprimento da formalidade preterida, e se for o caso, proceder à imediata apuração de responsabilidades.

10.4. Os recursos a que se refere este Capítulo terão efeito suspensivo, e deverão ser decididos no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias, contados da data de sua interposição.

10.4.1. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Sabino - Serviço de Protocolo Geral, no horário das 12h00min às 16h00min horas, nos dias úteis.

10.5. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e conter o nome do candidato, o número de inscrição e o número do documento de identidade.

10.6. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estipulado.

10.7. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de procuração, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

10.8. Os recursos recebidos serão encaminhados à Comissão para análise e manifestação a propósito do arguido, sendo a resposta encaminhada diretamente para a Prefeitura que publicará o seu deferimento ou indeferimento, pela imprensa ou no Quadro de Publicações da Prefeitura.

10.9. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Processo Seletivo será homologado após a publicação do resultado final, e transcorrido os prazos para interposição de recursos.

11.2. Caberá ao Prefeito Municipal de Sabino, a homologação deste Processo seletivo.

11.3. A homologação deverá ser processada no prazo máximo e improrrogável de até 15 (quinze) dias, contados da data da divulgação do resultado final do processo seletivo, ou da função respectiva.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação para a função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Sabino.

12.2. Os candidatos chamados à contratação, deverão se submeter a exames de capacidade física e mental, em serviço médico indicado pela Prefeitura Municipal.

12.3. Os candidatos que não comparecerem ao exame de capacidade física e mental, serão considerados como desistentes, exaurindo assim, o direito à contratação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de abril de 2018.

Ano I Edição nº 27 EXTRA

Página 9 de 14

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

- c) não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se do local da prova, durante sua realização, sem a devida autorização do fiscal;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando calculadora, livros, notas, ou impressão não permitidos;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- i) não devolver integralmente o material solicitado;
- j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, pagers, tablets, etc.);
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

13.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízos das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.4. A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Sabino reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para contratação em número que atenda aos interesses e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

13.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à Prefeitura Municipal de Sabino-Sector de Pessoal.

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico de Sabino/SP, e por afixação no local de costume nas dependências do Poder Executivo de Sabino.

13.7. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

13.8. É de inteira responsabilidade do candidato de acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através do Diário Oficial Eletrônico de Sabino/SP e por afixação no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal (Paço Municipal – sito Av. Olavo Bilac, nº. 740).

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvida sempre a Comissão de Processo Seletivo.

Sabino, 25 de abril de 2018.

Eder Ruiz Magalhães de Andrade
Prefeito de Sabino/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de abril de 2018.

Ano I Edição nº 27 EXTRA

Página 10 de 14

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

A N E X O I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

Língua Portuguesa: Ortografia e acentuação; Pontuação; Crase; Gêneros textuais; Verbo e regência.

Matemática: Porcentagem; equação de 1º e 2º grau; Fração; Progressão aritmética.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral e Atualidades.

Conhecimentos Específicos:

- BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries. Arte. Brasília: 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf>
- Base Nacional Comum Curricular: Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/BNCC_19mar2018_versaofinal.pdf
- BARBOSA, A. M. (Org). Inquietações e mudanças no ensino da arte. 5.Ed. São Paulo: Cortez, 2002.
- Arte no Ensino Fundamental. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7171-3-7-artes-jussamara&category_slug=dezembro-2010-pdf&Itemid=30192
- O ensino de arte nas séries iniciais- Ciclo I
http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ensino_arte_ciclo1.pdf

II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INFORMÁTICA

Língua Portuguesa: Ortografia e acentuação; Pontuação; Crase; Gêneros textuais; Verbo e regência.

Matemática: Porcentagem; equação de 1º e 2º grau; Fração; Progressão aritmética.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral e Atualidades.

Conhecimentos Específicos:

- **Informática e formação de professores.** Disponível em: <http://www.intaead.com.br/ebooks1/livros/pedagogia/27.Inform%E1tica%20e%20a%20Forma%E7%E3o%20de%20Professores.pdf>
- Moran, José Manuel. **Novas Tecnologias e Mediação Pedagógica.** – Editora Papirus – Brasil – 2013 – 21ª edição
- Ambiente de aprendizagem Logo: sistema Logo - introdução aos comandos do Logo; Uso do Logo na Educação. Papel do Professor no Ambiente Logo; Internet e Educação; Pesquisa dirigida: Webquest e métodos de busca on-line; Arquitetura de Computadores: montagem, instalação e manutenção de PCs e periféricos; Redes de computadores - princípios e gerenciamento; Sistemas Operacionais de rede: conceitos básicos, operação, configuração de Servidores, gerenciamento de rede; Windows XX (todas as versões) como estação de trabalho: princípios, instalação, configuração e manutenção do S.O., utilitários e aplicativos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de abril de 2018.

Ano I Edição nº 27 EXTRA

Página 11 de 14

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

compartilhamento de arquivos e impressoras; Pacote de aplicativo OpenOffice.org e Microsoft Office; Sistema Operacional Linux 13 - Internet e Intranet - transferência de arquivos, Browser (Mozilla, Firefox) e e-mail.

III - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Língua Portuguesa: Ortografia e acentuação; Pontuação; Crase; Gêneros textuais; Verbo e regência.

Matemática: Porcentagem; equação de 1º e 2º grau; Fração; Progressão aritmética.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral e Atualidades.

Conhecimentos Específicos:

- BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries. Arte.** Brasília: 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro07.pdf>
- **Base Nacional Comum Curricular:** Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/04/BNCC_19mar2018_ve rsaofinal.pdf
- KAMII, C.; DEVRIES, R. Jogos em grupo na educação infantil: implicações da Teoria de Piaget. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.
- NEIRA, M.G & NUNES, M.L.F. **Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas.** São Paulo: Phorte, 2006.
- NETO, F.R. **Avaliação Motora.** (Capítulo: Elementos básicos da motricidade humana. p.14-23). Porto Alegre: Artmed, 2002.

IV - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – RECURSOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Língua Portuguesa: Ortografia e acentuação; Pontuação; Crase; Gêneros textuais; Verbo e regência.

Matemática: Porcentagem; equação de 1º e 2º grau; Fração; Progressão aritmética.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral e Atualidades.

Conhecimentos Específicos:

- BRASIL. Lei N. 8.069. **Estatuto da criança e do adolescente de 13 de Julho de 1990.**
- BRASIL. LEI Nº 9.394 de 20/12/96- **Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- BRASIL.Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (2008)**
- Parecer CNE/CEB N. 17/01 e Resolução CNE/CEB N. 02/01 – **Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.**

Sabino, 16 de abril de 2018.

Eder Ruiz Magalhães de Andrade
Prefeito de Sabino/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de abril de 2018.

Ano I Edição nº 27 EXTRA

Página 12 de 14

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

EDITAL PROCESSO SELETIVO 003/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

EDITAL PROCESSO SELETIVO 003/2018

PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Município de Sabino torna público que realizará PROCESSO SELETIVO destinado à concessão de estágio obrigatório, não-obrigatório, aos estudantes residentes em Sabino, que cursam o ensino superior, de acordo com as condições abaixo estabelecidas:

I. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1. O estagiário deverá residir no Município de Sabino e estar em efetiva frequência no curso de Administração ou Ciências Contábeis.

1.2. A área de atuação do estagiário, a quantidade de vagas, carga horária, bem como os requisitos para ingresso estão disciplinados no quadro abaixo:

Área Atuação	Total Vagas	Carga Horária	Bolsa Auxílio	Requisitos
Diretoria de Administração e Finanças	01	4 h diárias/20 semanais	R\$ 4,60 hora	Cursando no mínimo o 2º semestre

1.3. O estagiário terá carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, distribuídas segundo critério definido por seu superior imediato, observado a compatibilidade com as atividades escolares.

1.4. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos.

1.5. É assegurado ao estagiário um período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

1.6. O estagiário poderá ser remanejado entre as unidades e repartições municipais, desde que as atividades desempenhadas sejam pertinentes à sua área de formação.

1.7. O estagiário será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de abril de 2018.

Ano I Edição nº 27 EXTRA

Página 13 de 14

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

- I. automaticamente, ao término do estágio;
 - II. a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
 - III. por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;
 - IV. a pedido do estagiário;
 - V. depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada insuficiência no desempenho de suas atividades;
 - VI. ante o descumprimento, pelo estagiário, de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
 - VII. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
 - VIII. por conduta incompatível à exigida pela Administração;
- § 1º. Entende-se como conclusão do curso a colação de grau.
- § 2º. Não pode ser concedido novo estágio a estudante que tenha sido desligado por um dos motivos enumerados nos incisos VI, VII e VIII.
- 1.8. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Sabino.

II . DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

2.1. Não será feita reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência física ou sensorial, uma vez que o número de vagas de estágio é insuficiente para a aplicação dos percentuais previstos na legislação vigente.

3 . DAS INSCRIÇÕES

3.1 . As inscrições serão realizadas através do envio de currículos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Sabino nos dias 02, 03 e 04 de maio, das 8 as 11h, no Paço Municipal, sito a Rua Olavo Bilac, n. 740, Centro, Sabino/SP.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) cópia da Cédula de Identidade e CPF; b) comprovante de endereço; c) declaração escolar, ou outro documento que comprove que o estudante está regularmente matriculado e efetivamente cursando ensino superior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de abril de 2018.

Ano I Edição nº 27 EXTRA

Página 14 de 14

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

em administração ou ciências contábeis; d) breve currículo com as experiências profissionais e cursos realizados.

V. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Após a verificação do currículo será realizada uma entrevista pelo gestor da área solicitante, que avaliará o conhecimento técnico e o interesse do candidato na realização do estágio.

5.2. Será considerado aprovado o candidato que corresponder as condições necessárias para o preenchimento da vaga de estágio.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. O gestor da Unidade Solicitante tem por atribuição coordenar o Processo Seletivo, a avaliação do currículo e a realização da entrevista.

6.2. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor de Recursos Humanos da Prefeitura de Sabino e pelo Diretor de Administração e Finanças.

6.4. A validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Municipalidade, uma única vez, por igual período.

6.5. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito ao preenchimento de vaga de estágio.

6.6. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão convocados para iniciar o Estágio, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

6.7. A seu juízo e conveniência, a Municipalidade poderá ampliar o número de vagas de estágio.

6.8. Será firmado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre a Prefeitura (concedente) e o estudante, com interveniência obrigatória da Universidade a que o estagiário estiver vinculado.

6.9. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, o presente Edital será publicado na página oficial do Município de Sabino: www.sabino.sp.gov.br, bem como afixado no quadro de aviso do Município de Sabino.

Sabino, 25 de abril de 2018

Eder Ruiz Magalhães de Andrade
Prefeito de Sabino